

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.U.C. 76217025/0001-03

LEI Nº. 155/88

DATA:-13/DEZEMBRO/1988

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º)- Esta Lei tem por objetivo estabelecer a área urbana do Município de Moreira Sales-Pr., através da linha divisória de perímetro urbano.

CAPÍTULO II

DA ÁREA URBANA

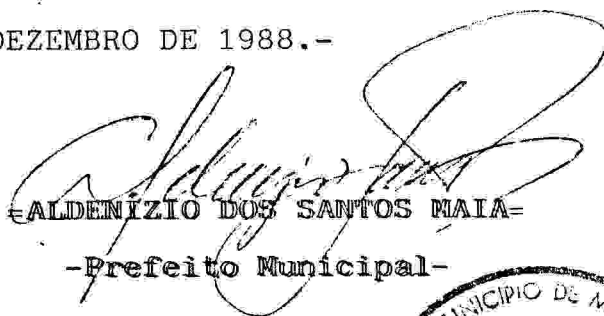
Artigo 2º)- Fica delimitada a área urbana do Município de Moreira Sales, Pr., de acordo com a planta anêxa a esta Lei, da qual é parte integrante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAL

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR; , AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988.-


ALDENIZIO DOS SANTOS MAIA-

-Prefeito Municipal-

